



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

Dispõe sobre autorizar a Câmara Municipal de Echaporã a celebrar convênio com a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis e dá outras providências.

MARCELO AUGUSTO PAGLIONE, Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, aprova e o Presidente sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Echaporã a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA)**, com o objetivo de estimular a cooperação técnica, científica educacional e de pesquisa, com o propósito de propiciar a melhoria da qualidade de vida da coletividade levando-se em consideração as respectivas disponibilidades técnicas, financeiras e de pessoal.

Art. 2º. A presente Resolução será regulamentada através da formalização de Termo de Convênio, a ser elaborado entre a Câmara Municipal de Echaporã e a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, consignando que o termo de convênio em questão conterà de forma detalhada a sua execução.

Parágrafo único . O termo de Convênio em anexo fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 3º. O Termo de Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes contratantes.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presentes Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de setembro de 2018.



MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Echaporã na mesma data supra.



Ivo William de Souza Lima
Diretor Geral de Secretaria

Projeto de Resolução nº 04/2018 de autoria da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

ANEXO I

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO N. xx /2018

Convênio que entre si celebram a Câmara Municipal de Echaporã e a FEMA, em Regime de Cooperação Técnica, Científica e Educacional.

A **Câmara Municipal de Echaporã**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 02.652.664/0001-60 denominada **CONVENENTE**, com sede na Praça Riodante Fontana nº 13 no Município de Echaporã, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Augusto Paglione, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.530.269-6 - SSP/SP e do CPF nº 304.185.468-60, residente e domiciliado Na Rua São Paulo , nº. 284, no Município de Echaporã, Estado de São Paulo e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n. 51.501.559/0001-36 denominada **CONVENIADA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 1.200, Vila Nova Santana, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **FEMA**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Senhor **EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES**, professor universitário, possuidor do RG n. 23.348.242-8 SSP/SP e do CPF n. 204.560.678-33, residente na Rua Van Gogh, n. 50, na cidade de Assis/SP, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem como objetivo estimular a cooperação técnica, científica educacional e de pesquisa, com o propósito de propiciar a melhoria da qualidade de vida da coletividade levando-se em consideração as respectivas disponibilidades técnicas, financeiras e de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS METAS

2.1. Para concretização dos objetivos citados na cláusula primeira as conveniadas poderão:

I – facilitar intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicos científicas;

II - prestar serviços de assistência técnica;

III – desenvolver programas de interesse comum;

IV – possibilitar intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às duas instituições, para atuarem nas atividades acordadas;

V – desenvolver outras atividades que sejam de interesse mútuo e da coletividade;

VI – conceder bolsas de estudos a servidores municipais da administração direta e indireta mediante prestação de serviços dos mesmos à conveniada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PLANO DE TRABALHO

3.1. As partes elaborarão Proposta ou Plano de Trabalho específico para cada atividade conjunta a ser desenvolvida no qual serão definidos os seguintes aspectos:

I – objetivos a realizar;

II – metas a alcançar;

III – responsabilidade das partes para cada uma das fases do plano;



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

IV – recursos necessários, fundos disponíveis e fundos de financiamento;

V - metodologia de execução do plano detalhado por fase;

VI - Cronograma de execução do plano por fase;

VII – transferência dos resultados à comunidade;

VIII – avaliação do trabalho, especificando os resultados a serem obtidos, seus indicadores e forma pela qual serão medidos;

IX – descrição das atribuições de cada um dos componentes envolvidos no projeto, bem como o tempo de dedicação semanal ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO

4.1. A execução de qualquer Plano ou Proposta de Trabalho, dar-se-á após a verificação da existência de disponibilidade orçamentária, com a adoção de todos os procedimentos necessários para tanto, e, a aprovação das partes, mediante a assinatura do Termo Aditivo a este convênio.

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS

5.1. Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a execução das atividades deste Convênio deverão ser previstos nos respectivos termos aditivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

DAS PARCERIAS

5.1.1. Para os efeitos desta cláusula, as partes poderão recorrer à assistência ou parcerias de organismos oficiais governamentais ou privados, nacionais ou estrangeiros.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA

DA DIVULGAÇÃO

6.1. Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes desde Convênio só poderão ser feitas com anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGENCIA

7.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou alterado mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, por meio de ofício numerado devidamente justificado, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e devidamente assinado pelos respectivos representantes legais.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1. Este instrumento poderá também ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1. O Presente ajuste é pactuado com a dispensa de licitação prevista no Inciso XXVI do artigo 24 da Lei 8666/1993, justificado pelo fato de ser, a conveniada, Entidade integrante da Administração Pública Indireta do Município de Assis.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

CLÁUSULA DECIMA

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Assis para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seu devido efeito legal.

Echaporã, ... de.....de 2018.